



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5209 , DE 31 DE JULHO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 1.040.332.000,00 , PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.040.332.000,00 (um bilhão, quarenta milhões e trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5021 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 2338 do dia 01/08/91

RATIFICAÇÃO
D.O. 2345, de 12/08/91

GOVERNO DO ESTADO DE
GOVERNADORIA



ART. 1º - O presente Decreto tem por objeto a ratificação da Portaria nº 1.234, de 12/08/91, que dispõe sobre a organização do Departamento de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

ART. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 12/08/91.

ART. 4º - O presente Decreto é assinado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

ART. 5º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31
de julho de 1991, 103º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

DILZA AGUIAR CACULAKIS
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5209		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
15.01.03.07.021.2.078	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3252.00	00	50.000.000,00	
24.01.06.30.021.2.103	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA</u> MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3132.00	00	600.000.000,00	
29.01.06.30.021.2.038	<u>POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3112.00	00	108.000.000,00	
29.01.06.30.177.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3112.00	00	281.000.000,00	
		3251.00	00	1.332.000,00	
				1.040.332.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5209		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
15.01.03.07.021.2.078	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3111.00	00	50.000.000,00
27.01.07.40.181.2.109	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</u> <u>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA</u> TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS	3223.00	00	990.332.000,00
				1.040.332.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III			QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO AO DECRETO Nº			Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	722.550.712,34	2.247.137.785,68	3.306.787.851,98	9.063.150,00	6.285.539.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE FESA DA CIDADANIA	264.426.754,67	935.556.566,75	1.249.329.756,58	88.270.922,00	2.537.584.000,00
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	830.709.227,35	2.344.285.697,99	1.482.356.123,32	391.704.951,34	5.049.056.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	112.447.634,25	2.429.233.133,44	7.441.564.232,31	462.983.000,00	10.446.228.000,00